GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

APROVADO
Em 26/04/2018
Presidente

Exmo. Sr. Vereador-Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, respeitosamente, tratamos de apresentar projeto de lei que se presta a estabelecer o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Amontada para o ano de 2018 e que estende o percentual que fixou o novo piso salarial como o percentual de reajuste anual para as demais categorias profissionais de todo o magistério local.

O piso salarial de professores com jornada de 40 horas semanais passará para R$ 2.455,35 em 2018. O reajuste foi estabelecido através de uma portaria assinada no último dia 28 de dezembro de 2017 pelo então ministro da Educação, Mendonça Filho.

O reajuste é de 6,81% em relação ao piso de 2017, que foi de R$ 2.298,80. Considerando a inflação de 2,94% prevista para esse ano, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o ganho real no salário para os professores é de 3,9%.

O reajuste é anual e acontece sempre em janeiro, de acordo com a Lei do Piso, de 2008. A legislação assegura que o piso deve ser reajustado seguindo a variação no valor anual mínimo nacional investido por aluno da educação básica definido pelo Fundeb (Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

O piso é pago para profissionais com carga horária de 40 horas semanais, e ao menos nível médio. No entanto, aplicando o princípio da isonomia, de acordo com o estudo de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que referido aumento extensivo a todas as categorias profissionais do magistério não irá ocasionar nenhum prejuízo ao erário e nem ao equilíbrio das contas públicas municipais, objetivando dar cumprimento à valorização do magistério e ao princípio da dignidade da pessoa humana, resolvemos estender o reajuste a todas as categorias do magistério.

Lembramos que o piso dos docentes é reajustado anualmente, seguindo as regras da Lei 11.738/2008, a chamada Lei do Piso, que define o mínimo a ser pago aos profissionais em início de carreira, com formação de nível médio e carga horária de 40 horas semanais. O critério adotado para o reajuste desde 2009 tem como referência o índice de crescimento do valor mínimo por aluno ao ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Historiando um pouco os índices aplicados, em 2009, quando a Lei do Piso entrou em vigor, o pagamento mínimo para professores passou de R$ 950 para R$ 1.024,67, em 2010, e chegou a R$ 1.187,14, em 2011. No ano seguinte, o piso passou a ser R$ 1.451. Em 2013, subiu para R$ 1.567 e, em 2014, foi reajustado para R$ 1.697. Em 2015, o valor era R$ R$ 1.917,78. Na série histórica, o maior reajuste

do piso foi registrado em 2012, com 22,22%. Em 2016, o reajuste foi de 11,36%. Já no ano de 2017 o aumento foi de 7,64%.

A presente propositura se presta, portanto, à regularização do piso da categoria inicial do magistério e estende o valor do percentual deste ano para todos os demais professores, inclusive com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2018 e o pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março em três parcelas de valores iguais a serem pagos em folha de pagamento complementar a partir de abril de 2018.

Dessa forma, apresentamos a presente propositura apelando para a compreensão e o bom senso dos nobres edis, a fim de valorizarmos o professor e emprestar alento a tal nobre profissão, tantas vezes olvidadas pelos governantes, rogando pela aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

Valdir Herbster Filho

Prefeito de Amontada.

APROVADO
Em 06/04/2018

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

APROVADO
Em 06/04/2018
Presidente

Reajusta o Piso Salarial dos cargos de professores da Educação Básica do Município de Amontada, estende o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) à remuneração básica de todos os demais professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Valdir Herbster Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada, Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação Básica do Município de Amontada-CE em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, tomando como base o reajuste indicado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. O valor do piso salarial do profissional da educação de que trata a *caput* deste artigo terá vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, passando o piso para o valor monetário de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensal. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica estendido o percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), a título de reajuste anual, para todas as categorias profissionais do magistério municipal de Amontada-CE, na forma da tabela que integra o **Anexo I** desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, em consonância com o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, que integra o **Anexo I** e a declaração do ordenador de despesas, que integra o **Anexo II** ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentarias para custeio das despesas decorrentes da presente lei, cujos recursos serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo 1°, inciso I, II e III da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2018, estabelecendo que as diferenças decorrentes dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018 serão pagas em folhas complementares parceladas nos três meses subsequentes a sua vigência, a contar de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 26 DE MARÇO DE 2018.

Valdir Herbster Filho

Prefeito de Amontada

APROVADO
Em 06/04/2018

Presidente

IMPACTO FINANCEIRO AJUSTE PISO SALARIAL 2018

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL EFETIVO

CARGO	NÍVEL	C.H.	SALARIO BASE 2017	DIF. SALARIO BASE C/AJUSTE	QUANTIDADE	TOTAL SAL. BASE	GRAT. PROF	AMP. 100 H/A	INC. SUP.	TOTAL
MAGISTÉRIO										
PROFESSOR Ref. 01 100hrs	Ref. 1 - 100 H	100	1.149,40	78,27	2	2.455,35				**2.455,35**
PROFESSOR Ref. 01	Ref. 1 200h	200	2.298,80	156,55	32	78.571,14				**78.571,14**
PROFESSOR Ref 04	Ref. 4 - 200H	200	2.475,56	168,59	2	5.288,29				**5.288,29**
PROFESSOR Ref. 11 100hrs	Ref. 11 - 100h	100	1.494,23	101,76	14	22.343,82	10.907,77	1.494,23		**34.745,82**
PROFESSOR Ref 11	Ref. 11 - 200 H	200	2.988,76	203,53	184	587.382,20	304.225,24		4.505,11	**896.112,55**
PROFESSOR Ref 12 100hrs	Ref. 12 - 100h	100	1.531,59	104,30	7	11.451,24	7.657,95	3.063,18		**22.172,37**
PROFESSOR Ref 12	Ref. 12 - 200h	200	3.063,18	208,60	229	749.238,21	360.310,50			**1.109.548,71**
				1.021,60	**470**	**1.456.730,25**	**683.101,46**	**4.557,41**	**4.505,11**	**2.148.894,23**

DIFERENÇA AJUSTE (6,81%) SALARIAL	12 MESES 2018	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	VALOR TOTAL ANUAL
R$ 92.876,98	R$ 1.114.523,76	R$ 30.958,99	R$ 92.876,98	R$ 1.331.236,71

Valdir Herbster Filho
Prefeito de Amontada

Em 26 de Março de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, a existência de lastro orçamentário suficiente para o suporte das despesas e obrigações financeiras com o reajuste de 6,81%(seis virgula oitenta e um por cento) para todas as categorias profissionais do magistério publico da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal